DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11
Outros Atos 11

Poder Legislativo 12
Outros Atos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.214, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre o processo seletivo interno de seleção de candidatos para designação de função gratificada de suporte pedagógico que especifica junto ao Magistério Público do Município de Pereira Barreto e dá providências correlatas".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, em atenção ao constante no Capítulo VI da Lei Complementar 43/2010,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o processo seletivo para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal interessados em concorrer à designação para a única função gratificada abaixo elencada.

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO INFANTIL DA "EMEI MARQUÊS DE RABICÓ": 01 (uma) vaga.

Parágrafo Único. A designação será realizada nos exatos termos do artigo 12, inciso III e artigo 27 ambos da Lei Complementar 43/2010 na condição de função gratificada.

Art. 2º O prazo de validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação.

§ 1º Caso não existam classificados a administração pública poderá realizar novo processo seletivo, mesmo antes do término de validade a que se refere o *caput.*

§ 2º Eventualmente com a convocação de todos os classificados, caso não exista interessado em assumir a função a que se referem o inciso I do artigo 1º, a administração pública poderá realizar novo processo seletivo, mesmo antes do término de validade a que se refere o *caput.*

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º O Processo Seletivo constará de:

I - prova escrita com a finalidade de credenciar os candidatos interessados, gerando assim a lista de aprovados na prova escrita; e,

II - apresentação de proposta de trabalho, que irá gerar a lista de classificados para a função gratificada.

Seção I

DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

Art. 4º Fica estipulado o período de **19 a 30 de junho de 2023** para as inscrições de interessados em participar do processo seletivo para designação da função gratificada de que trata o artigo 1º, inciso I do presente Decreto.

§ 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente de maneira presencial, pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos (com procuração específica para a realização da inscrição no processo seletivo a que se refere o presente Decreto), na Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, situada à Rua Cyro Maia, nº 2386, no município de Pereira Barreto, no horário compreendido das 8h00 às 11h00 das 13h00 às 16h00 horas.

§ 2º Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§ 3º Requerimentos realizados fora do período estabelecido no *caput* deste artigo não serão apreciados, sendo indeferidos de imediato.

§ 4º Eventual requerimento de inscrição realizado por procurador, deverá estar acompanhado da procuração com poderes específicos, sob pena de indeferimento imediato da inscrição.

§ 5º As inscrições serão realizadas exclusivamente de maneira presencial, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

§ 6º No ato da inscrição o interessado ou procurador, deverá preencher a ficha de inscrição **e entregar a proposta de trabalho por escrito (digitada),** que obrigatoriamente conterá:

I – identificação da função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO INFANTIL DA "EMEI MARQUÊS DE RABICÓ";

II - identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar;

III - currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

IV - objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação da função gratificada para o qual concorre;

V - proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 7º Junto com a inscrição o candidato deverá entregar para fins de desempate a que se refere o artigo 22 deste Decreto:

I – cópia de documento pessoal de identidade com foto: RG; Carteira de Trabalho; CNH; ou qualquer outro documento oficial com foto;

II – cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos de idade.

§ 8º O candidato que não entregar a proposta de trabalho no ato da inscrição ficará desde já excluído/eliminado do presente processo seletivo.

Art. 5º São requisitos para inscrição e designação da

função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil da EMEI. Marquês de Rabicó:

I – Quanto à titulação e experiência:

a) ser docente titular de cargo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto, e ter no mínimo 4 (quatro) anos de experiência em docência no magistério público;

b) ser portador de licenciatura plena em Pedagogia ou pós graduação na área de educação, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar nº 43/10.

II – apresentar proposta de trabalho escrita para a função gratificada prevista no caput deste artigo.

§ 1º Constituem-se atributos necessários que compõem o perfil profissional para o exercício da função de **Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil da EMEI Marquês de Rabicó**:

I- Coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico;

II- Subsidiar a equipe escolar das escolas de ensino infantil com dados de desempenho dos alunos;

III- Acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto pedagógico;

IV- Acompanhar e coordenar as atividades de recuperação paralela da aprendizagem dos alunos do ensino infantil (pré-escola);

V- Garantir que o Horário de Trabalho Pedagógico na Unidade Escolar contribua para a formação do docente;

VI- Preparar e coordenar as atividades realizadas pelos professores nas horas de trabalho pedagógico;

VII- Zelar para que os alunos cumpram a carga horária necessária;

VIII- Prestar assistência técnica, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos e organizando as atividades;

IX- Garantir a integração de todos os docentes no desenvolvimento do projeto pedagógico;

X- Interagir com as famílias dos alunos que tenham frequência insuficiente ou apresentem desempenho insatisfatório;

XI- Garantir a execução dos planos de ensino;

XII- Implementar as políticas públicas educacionais do município;

XIII- Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato.

Seção II

DA PROVA ESCRITA

Art. 6º A prova escrita será realizada através do conteúdo programático descrito no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º A prova escrita será realizada na **EMEB Profª Celda Mello Oliveira**, situada na Rua Dermival Franceschi, nº 645, no Município de Pereira Barreto, no **dia 27 de julho de 2023, às 19 horas**, sendo que não será permitido realização de prova em dia e horário diverso do estabelecido do presente Decreto.

Art. 8º O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 15 (quinze) minutos**, e deverá apresentar os seguintes documentos, na versão original:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II - Comprovante de Inscrição.

§ 1º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de prova fora dos locais previstos para a sua aplicação, nem em outra data e horário.

§ 2º O não comparecimento do candidato para realização da prova importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 9º Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§ 1º O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§ 2º A duração da prova será de 03 (três) horas.

§ 3º O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01h (uma) hora do início da prova.

Art. 10 A prova escrita será de caráter eliminatório e avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 1º Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

§ 2º Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contados para todos os candidatos.

Art. 11 O candidato receberá o Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 1º Ao terminar, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente preenchida.

§ 2º Respostas marcadas com lápis não serão consideradas para correção, sendo atribuída nota zero (0,00) para a respectiva pergunta.

Art. 12 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 13 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões;

II - não apresentar os documentos exigidos no art. 8º do presente Decreto;

III - não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

VI - não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;

VII - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

Art. 14 Somente os candidatos com 50% (cinqüenta por cento) ou mais de acertos, serão considerados aprovados na prova escrita, e, participarão da apresentação e análise das propostas de trabalho.

Parágrafo Único. Os candidatos que não obterem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova escrita serão automaticamente excluídos do processo seletivo de que trata este Decreto.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará lista de aprovados na prova escrita, que será afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Da lista de aprovados na prova escrita, caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, direcionado a Secretária Municipal de Educação.

§ 1º Recursos protocolados intempestivamente não serão apreciados.

§ 2º Eventuais recursos devem ser protocolados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a interposição de recurso de qualquer outra forma.

§ 3º Recursos apócrifos não serão apreciados.

§ 4º O recurso deverá possuir a fundamentação cabível de maneira clara, sob pena de indeferimento, sendo vedada a interposição de recursos genéricos.

Art. 17 A Secretária Municipal de Educação deverá decidir do recurso no prazo de 2 (dois) dias.

Seção III
DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E PONTUAÇÃO

Art. 18 As propostas de trabalho elaboradas pelos candidatos nos termos deste Decreto serão apresentadas e analisadas na seguinte conformidade:

I – Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil da EMEI "Marquês de Rabicó" : avaliação realizada pela Comissão própria estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação composta por:

a) 02 (dois) professores da rede municipal de ensino escolhido pelos pares;

b) 02 (dois) representantes dos pais de alunos escolhidos entre os pares;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação que faça parte do quadro da rede municipal de ensino.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação convocará os membros da Comissão responsáveis pela escolha do Coordenador**,** por meio de Edital, sujeito a ampla divulgação, para assembleia de apresentação e análise das propostas de trabalho.

§ 1º Os candidatos terão, no máximo, 30 (trinta) minutos para apresentação das propostas de trabalho.

§ 2º Anteriormente à realização da assembleia, as propostas de trabalho dos servidores habilitados/aprovados na prova escrita, ficarão disponibilizadas para consulta pelos membros do Conselho de Escola e da Comissão, na Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no período de **31 de julho a 04 de agosto de 2023**, das 09h00 às 11h00 das 13h00 às 16h00 horas.

Art. 20 Os membros da Comissão deverão analisar as propostas de trabalho levando em conta se o candidato possui o perfil profissional para o exercício da função, nos termos do que dispõe este Decreto.

§ 1º Após análise, os membros da Comissão procederão a avaliação do candidato por meio de pontos atribuídos a cada quesito constante da ficha de avaliação, consoante do anexo II deste Decreto.

§ 2º O candidato que não obtiver no mínimo 50% da pontuação total (a que se refere o anexo II deste Decreto) na apresentação da proposta será desclassificado.

§ 3º A decisão a que se referem os parágrafos anteriores é irrecorrível.

§ 4º A ficha de avaliação da apresentação da proposta de trabalho a ser analisada pela Comissão, e, com os critérios de avaliação, consta do anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21 A classificação final dos candidatos para a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil – EMEI "Marquês de Rabicó" será efetuada com base no número de pontos obtidos na análise das propostas de trabalho durante a assembleia a que se refere o artigo 19 deste Decreto, desde que o candidato obtenha no mínimo 50% da pontuação total nos termos do artigo 20, §2º deste Decreto.

Parágrafo único. A classificação, não gera o direito automático à designação, pois serão designados na conformidade da real necessidade dos serviços e a critério da Administração Municipal, levando em consideração sempre o interesse público.

Art. 22 No caso de empate na contagem de pontos para efeitos de classificação, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I – tiver maior idade;

II - possuir o maior número de filhos menores de 18 anos de idade na data da inscrição.

III – caso o empate permaneça mesmo realizando os critérios de desempate previstos nos incisos I, e, II, a municipalidade procederá o sorteio entre os candidatos empatados, com a designação de data e horário para tanto.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO

Art. 23 A classificação da função a que se refere o artigo 21 deste Decreto será encaminhada pela Secretária Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo para fins de designação do servidor, de acordo com as necessidades da administração pública.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 O presente decreto será publicado na imprensa oficial, nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A que se refere o artigo 6º deste Decreto

I – COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO INFANTIL – EMEI MARQUÊS DE RABICÓ:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).

2. Lei 8.069, de 13-07-1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).

3. Lei 9.394, de 20-12-1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

5- Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial.

7- Base Nacional Curricular – Ensino Infantil

8- Currículo Paulista – Ensino Infantil

9- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

10- UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017

ANEXO II

A que se refere o artigo 20 deste Decreto

Ficha 01:

FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO ENTREGUE PELO CANDIDATO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil da "EMEI Marquês de Rabicó"

DATA: ___/____/2023.

NOME DO CANDIDATO(A): _____

OBS.: Após a apresentação da proposta de trabalho para a função de Coordenador Pedagógico para a unidade escolar "EMEI Marquês de Rabicó", os membros da Comissão Avaliadora deverão responder as indagações abaixo, levando em consideração, a proposta apresentada; a clareza na apresentação; o domínio que o candidato possui; a objetividade; o pronunciamento correto das palavras; bem como deverá avaliar levando em consideração que trata-se de avaliação para o desempenho de função gratificada, onde o candidato com maior número de pontos será o responsável pela coordenação pedagógica da unidade escolar.

Itens	Pontuação máxima	Pontos obtidos
1 – Diante do plano de trabalho e da apresentação, o candidato possui domínio para desempenhar as atribuições de coordenador pedagógico da unidade escolar?	5,0	
2 – O candidato foi claro em sua apresentação e esclareceu favoravelmente os questionamentos da Comissão?	5,0	
3 – A proposta de trabalho apresentada pelo candidato, contempla todos os requisitos estabelecidos no decreto, quais sejam: I – identificação da função gratificada para a qual formaliza a inscrição; II - identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar; III - currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação; IV - objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação do cargo para o qual concorrer; V - proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.	5,0	
4 – A proposta de trabalho apresentada pelo candidato está de acordo com o que a função de coordenador pedagógico, levando em consideração que o mesmo será o responsável pela coordenação das atividades pedagógicas da unidade escolar com todos os docentes?	5,0	
5 – O candidato possui condições de assumir a função coordenador pedagógico, e manter diálogo harmônico com os demais docentes, a supervisora e a secretaria municipal de educação?	5,0	
6 – O candidato possui condições de assumir a função de coordenador pedagógico, e manter diálogo harmônico e eficaz com os pais e/ou responsáveis legais dos alunos e autoridades públicas?	5,0	
Total de pontos	**30,0**	

.....

PORTARIA Nº 22.097, DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5120 em 19 de abril de 2023, formulada por Mariza Elidia Chaves, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Mariza Elidia Chaves**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 52507-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I (12 horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2018 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 12/06/2023 a 11/07/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de maio de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.101, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6537 em 25 de maio de 2023, formulada por Silmara Vania Muniz da Silva, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Silmara Vania Muniz da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 15245, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 25/07/2006 a 24/07/2011 (2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 12/06/2023 a 26/06/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de maio de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.102, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6712 em 30 de maio de 2023, formulada por Silmara Vania Muniz da Silva, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Silmara Vania Muniz da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 38652, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I (PEB I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2008 a 07/02/2013 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 12/06/2023 a 26/06/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de maio de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.103, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura

Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6133 em 16 de maio de 2023, formulada por Cleusa de Andrade Cirqueira Maciel, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Cleusa de Andrade Cirqueira Maciel**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 54025-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I (PEB I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/02/2016 a 30/09/2022 (2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 15/06/2023 a 29/06/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de maio de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.104, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6020 em 12 de maio de 2023, formulada por Cleusa de Andrade Cirqueira Maciel, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Cleusa de Andrade Cirqueira Maciel**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 54025-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/08/2015 a 15/03/2022 (2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 15/06/2023 a 29/06/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de maio de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.115, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Designa servidor público municipal para atender requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 36/2023, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, requisitando a servidora municipal Samia Gabriela Martins da Silva para prestar serviços administrativos junto à 88ª Zona Eleitroal, pelo prazo de um ano;

R E S O L V E

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal **Samia Gabriela Martins da Silva,** portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 52.442, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para exercer as atribuições de seu cargo junto ao Tribunal Eleitoral de São Paulo, na 88ª Zona eleitoral da Comarca de Pereira Barreto.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é sem prejuízo da remuneração auferida pela servidora, devendo, cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.116 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira

Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, **Leila de Freitas Sufen,** portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted], para exercer o Cargo em Comissão de Comando de Livre Provimento de Diretora do Departamento Jurídico, criado pela Lei Complementar nº 60/2014, a partir do dia 15 de junho de 2023.

Art. 2º Fica a nomeada, responsável pelas atribuições constantes no art. 103, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARECER REFERENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO SP/SP-PD-PRC 2023/01275 DE 17/05/2023
PROCESSO Nº 098/2020
DISPENSA Nº 069/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 7.596/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP

Objeto: - A PERMITENTE, por força deste instrumento e na melhor forma de direito, concede a PERMISSIONÁRIA, o uso do imóvel situado na Av. Jonas Alves de Mello, nº 1947 - Centro - na cidade de Pereira Barreto/SP, para fins de funcionamento de Posto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimetno ao Cidadão."

Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2028 (60 meses)

Pereira Barreto,05 de Maio de 2023.

João de Altayr Domingues
PREFEITO

.....

RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3443/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reestruturação tecnológica do sistema de monitoramento de vias públicas da cidade de Pereira Barreto, incluíndo materiais e mão de obra de instalação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu as seguintes alterações:

Fica incluso o seguinte subitem no Edital:

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de registro ou de inscrição da licitante na entidade profissional competente CREA/CAU;

b) No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, indicando a prestação de serviços de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação;

c) Fica redesignada a data final para recebimento das propostas para o dia **28 de junho de 2023 até às 8h59min.;**

d) Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8505/ 8569 pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br , ou ainda o Edital, no site: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 07 de junho de 2023.

Luis Carlos Narutis Aguilar
Pregoeiro

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DO SISTEMA PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO NAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES - APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DO USO DO TRANSPORTE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto torna pública a reabertura do Sistema do Auxilio Transporte onde os alunos deferidos deverão inserir a comprovação do uso do transporte para a concessão de ajuda de custo nas despesas com transporte de estudantes, referente ao **mês de Junho** conforme Artigo 11 inciso V da Lei nº 4.957 de 28 de fevereiro de 2023.

1- DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- A comprovação do uso do transporte será por meio de declaração assinada pelo prestador de serviço com a relação dos nomes dos alunos que utilizarão do transporte em cada mês de vigência.

2- DO PERÍODO

2.1- O envio do arquivo estará disponível na área do aluno no endereço eletrônico https://auxiliotransporte.pereirabarreto.sp.gov.br no período de **14/06/2023 a 18/06/2023** não havendo prorrogação de prazo.

2.2- Em caso de dúvidas durante o período vigente para anexar o documento comprobatório de uso do Transporte, o aluno poderá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Cyro Maia, nº 2386 - Pereira Barreto/SP, nos horários das 8 às 11h e das 13h às 16h.

3- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- O pagamento da ajuda de custo para auxiliar nas despesas de transporte dos alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de nível superior ou técnico em cidades vizinhas **referente ao mês de Junho**, importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital, no Edital nº 001/2023 de 06 de março de 2023 e da Lei nº 4.957 de 28 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pereira Barreto, 13 de Junho de 2023.

O Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos através da administração do Cemitério "Campo Santo São José" dá ciência aos **declarantes dos sepultamentos** citados no quadro abaixo para a necessidade de regularização e tratar de assuntos de Vosso interesse.

Os declarantes deverão **COMPARECER** ao Administrativo do Cemitério Municipal "Campo Santo São José", localizado na Av. Dom Pedro II, s/n, das 07h às 11h ou 13h às 16h de Segunda-feira à Sexta- feira, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento publicação deste.

SEPULTADOS	DATA DO ÓBITO	Nº DE SEPULTAMENTO	DECLARANTE
Nati Morto	25/05/2008	18460	Viviane de Fátima Lopes dos Santos
Manoel João da Silva	06/02/2022	21722	Lenilsa Maria da Silva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 008/2023

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: *AGNALDO VANDERLEI FERREIRA CARDOSO 09550655857*

OBJETO: Dispensa de Licitação que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista com a finalidade de auxiliar/atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e de emergência, e de instalação de equipamentos elétricos em geral em imóveis e sistemas públicos de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto – SP

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/06/2023 a 11/01/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.832,00 (Vinte Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

Pereira Barreto/SP, 12 de junho de 2.023.

Mauro André Martins
Diretor

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

RATIFICAÇÃO
REQUISIÇÃO Nº 00025/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto: Fornecimento de combustível (etanol comum) para os carros oficiais da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **POSTO PINHEIRO PEREIRA BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 00.013.262/0001-90, no valor anual estimado de **R$ 7.622,40 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de março 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente

.....

RATIFICAÇÃO
REQUISIÇÃO Nº 00034/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA, de água mineral natural sem gás, com entrega parcelada, acondicionadas em vasilhames de 20 litros e caixa de copos de 200 mililitros com 48 unidades, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **CÉSAR LUÍS ALVES CERDAN – ME**, inscrita no CNPJ nº: 03.196.505/0001-61, no valor anual estimado de **R$ 7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de março 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente

.....

RATIFICAÇÃO
REQUISIÇÃO Nº 00043/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador da marca BASS com capacidade para 08 (oito) passageiros, uma parada, porta de abertura lateral para esquerda, com quadro de comando da marca Addtech, sem fornecimento de peças, instalado no prédio da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **GISLAINE AUGUSTO CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ nº: 14.345.638/0001-79, no valor mensal de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de abril 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente

.....

RATIFICAÇÃO
REQUISIÇÃO Nº 00044/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Objeto: Locação de uma máquina copiadora digital, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes nesta Ordem de Serviço, com franquia mensal de 5.000 (cinco mil) cópias, compreendendo a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de manutenção preventiva/corretiva desses equipamentos e o fornecimento de suprimentos, exceto papel.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **JC TONER COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 07.356.081/0001-06, no valor mensal de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 08 de maio 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente

.....

ATA DA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A **PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"**, DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **O PRESIDENTE COMUNICOU AOS SENHORES VEREADORES QUE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 293 DO REGIMENTO INTERNO, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

05/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – (LDO – 2024) SERIA COLOCADO SOBRE A MESA DURANTE ESSA SESSÃO E NA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, PARA O RECEBIMENTO DE EMENDAS POR PARTE DOS VEREADORES. LEITURA DO OFÍCIO Nº 34/2023/GAB, RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 44/2023. **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 35/2023,** QUE **"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.218, DE 2 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍZ BOLÃO. **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 36/2023,** QUE **"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍZ BOLÃO. **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 37/2023** QUE **"INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍZ BOLÃO. TODOS OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº: 48/2023,** DE AUTORIA DOS VEREADORES FÁBIO JOSÉ FRANÇA, LI CARVALHO, LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, NÍLSON ALVES MARTINS, SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, VIRGÍLIO TRENTIN, WALTER CAMPOS DE SOUZA E WILSON DOS SANTOS MARTINS – OFICIADO. **LEITURA DAS INDICAÇÕES Nºs 49, 50, 51 /2023 -** OFICIADAS. **LEITURA DE OFÍCIO ESPECIAL DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES,** ENCAMINHANDO CÓPIA SOLICITANDO JUNTO AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO REUNIÃO

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

COM O COMUTRAN. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 12/2023, DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE,** ENCAMINHANDO MUDAS DE IPÊ ROSA A TODOS OS VEREADORES EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE. **LEITURA DO REQUERIMENTO DO PRESIDENTE DA NONAGÉSIMA SEGUNDA SUBSEÇÃO DA OAB EM PEREIRA BARRETO, DR. MÁRIO LUÍZ PIRES**. O PRESIDENTE SOLICITOU AO VEREADOR FÁBIO JOSÉ FRANÇA QUE ACOMPANHASSE O DR. MÁRIO LUÍZ PIRES PARA USAR A TRIBUNA LIVRE, PARA EXPLANAR SOBRE A LEI DE TAXA JUDICIÁRIA. LOGO APÓS A EXPLANAÇÃO PASSOU-SE À **LEITURA DA MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 07/2023** , DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, MANIFESTANDO CONTRARIEDADE À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 752, QUE ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI 11,608/2003 – LEI DE TAXA JUDICIÁRIA, EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES LUÍZ BOLÃO E DANIEL RODRIGUES DA SILVA, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE, OFICIADA. **PEQUENO EXPEDIENTE:** USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES TARLEI ARLEI BENEVIDES, LUÍZ BOLÃO, NÍLSON ALVES MARTINS, FÁBIO JOSÉ FRANÇA E VIRGÍLIO TRENTIN. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.023.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 052/2023

OFÍCIO S.S. 12/6/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a continuidade das obras de recapeamento da Avenida D. Pedro II.

JUSTIFICATIVA: Há algum tempo já as obras de recapeamento da Avenida D. Pedro II, que vão do cruzamento com a Avenida Brasil até o portão dos fundos da Praia Pôr do Sol, estão paralisadas, sem contar o canteiro central. Esta paralisação acaba trazendo transtornos aos moradores da avenida, com a poeira e o barro atrapalhando a rotina de todos. Também os motoristas sofrem com a dificuldade de tráfego, principalmente com o perigo da falta de sinalização. Tem ainda o lado do aspecto visual, que fica prejudicado com montes de terra espalhados e buracos por toda parte. Além do mais, o prazo para término das obras expira em 16 de junho deste ano.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 06 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 266/2023 - 06/06/2023 12:55

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 053/2023

OF. Nº 12/6/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal reparos nos aparelhos de ginástica da academia ao ar livre do Jardim Imperatriz, no cruzamento da Rua Amazonas com a Coronel Basileu Estrela.

JUSTIFICATIVA: Local muito frequentado pelos moradores do bairro, a academia se encontra com dois aparelhos danificados. Seria importante o conserto imediato, pois, além de suprir a necessidade de uso dos frequentadores, evita que os equipamentos, em desuso, se deteriorem, tornando-se mais difícil, ou até mesmo impossível, sua recuperação.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 06 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 267/2023 - 06/06/2023 13:05

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 054/2023

OFÍCIO S.S. 12/6/2023 Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de luminárias de LED na rede de iluminação pública das ruas nas redondezas da UBS Valter Gatti, no Nova Veneza, em substituição às lâmpadas antigas.

JUSTIFICATIVA: Nesta região, onde se encontra também a academia ao ar livre do Bairro Oitis, e um ponto de ônibus, a iluminação pública é deficiente, com lâmpadas antigas e pouco eficientes. A iluminação de LED é muito mais eficiente e econômica, trazendo segurança e conforto aos moradores e menos gastos à Prefeitura.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 06 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 268/2023 - 06/06/2023 13:19

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 055/2023

OFÍCIO S.S. 12/6/2023 Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de um *playground* ou academia ao ar livre no loteamento Travessa Grande.

JUSTIFICATIVA: Neste loteamento há uma área institucional, prevista por lei, de propriedade da municipalidade. A Prefeitura poderia instalar um parquinho infantil ou uma academia ao ar livre, para que os moradores pudessem desfrutar de uma opção de lazer ou de vida saudável. Seria também uma oportunidade de se proceder à urbanização daquele loteamento.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 06 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 269/2023 - 06/06/2023 13:34

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 056/2023

Senhor Presidente:

OFÍCIO SE
S.S. 12/6/2023
Presidente

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos visando à realização de obras para confecção de acostamento na Via de Acesso Saitaro Massuda, além de instalação de defensas nos locais de maior perigo.

JUSTIFICATIVA: A Saitaro Massuda foi recapeada recentemente, tendo todos os dispositivos de segurança instalados, como placas, faixas, refletivos no solo, enfim, tudo dentro das normas de segurança. As exceções ficaram por conta da falta do acostamento e das defensas de aço em locais de risco, como passagem de córregos e valetas, inclusive já com vários casos de sinistro neste pequeno trecho de três quilômetros. Com estas medidas a rodovia passaria a contar com total segurança.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 07 de junho de 2023.

PROTOCOLO 273/2023 - 07/06/2023 12:48

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 057/2023

OFÍCIO Nº 12/6/2023

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de um poste de iluminação pública no início da Rua Pará, altura do número 292, no Bairro Kogenta Shimizu.

JUSTIFICATIVA: Neste trecho da rua impera a escuridão. E há residência no local. O problema se torna ainda maior porque no local há uma área de mata, já que fica próximo à orla do lago, na divisa com a área de proteção ambiental. Com a instalação de uma luminária neste ponto, aumentaria a segurança dos moradores e dos que passam pela rua.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 07 de junho de 2023.

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 274/2023 - 07/06/2023 13:20

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 058/2023

OFICIE-SE
12/6/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a pavimentação de trecho de aproximadamente 40 metros no início da Rua Pará, altura do número 292, além da limpeza e roçagem do capim nas margens da rua.

JUSTIFICATIVA: No início da Rua Pará, já no final do Bairro Kogenta Shimizu, na altura do número supracitado, resta um trecho de aproximadamente 40 metros sem pavimentação. No local existe residência, então seria importante estas obras de urbanização, incluindo guias e sarjetas, para dar mais segurança e conforto aos moradores, além de melhorar substancialmente o aspecto visual do local.

Sala das Sessões "Valdemir Sumani", 07 de junho de 2023.

PROTOCOLO 275/2023 - 07/06/2023 13:27

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 059/2023

OFICIE-SE
S.S. 12/6/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a confecção de guias e sarjetas e a construção de galerias de águas pluviais no início da Rua Pará, altura do número 292, no Bairro Kogenta Shimizu.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a construção de uma rede de auxílio, queda d'água, galeria de águas pluviais com conjunto de tubulações, para que possa captar, transportar e drenar a água das chuvas das áreas urbanas até o lago, fazendo com que a água chegue limpa, sem sujeira e diretamente para o manancial, diminuindo o risco de contaminação, que hoje é iminente.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 07 de junho de 2023.

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 276/2023 - 07/06/2023 13:29

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 060/2023

OF. 12/6/2023

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal providências quanto a um ponto de visita da rede de esgoto, localizado no início da Rua Pará, já na divisa com a Área de Proteção Permanente, no Bairro Kogenta Shimizu, que transborda com frequência.

JUSTIFICATIVA: O ponto de visita da rede esgoto que fica no início da Rua Pará, na altura do número, 292, antes da divisa da APP, não está suficientemente servindo para a captação de sujeiras. O esgoto transborda com frequência e é responsável por produzir odor fétido. Os dejetos dos bairros Tóquio, Jardim das Flores, Kogenta Shimizu e área industrial, vão para esse esgoto, que transborda. Sendo assim, toda sujeira cai no lago e abrange uma área que é considerada de proteção ambiental, logo, temos aí um potencial poluidor e risco ambiental.

PROTOCOLO 278/2023 - 07/06/2023 14:50

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 07 de junho de 2023.

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 278/2023 - 07/06/2023 14:50

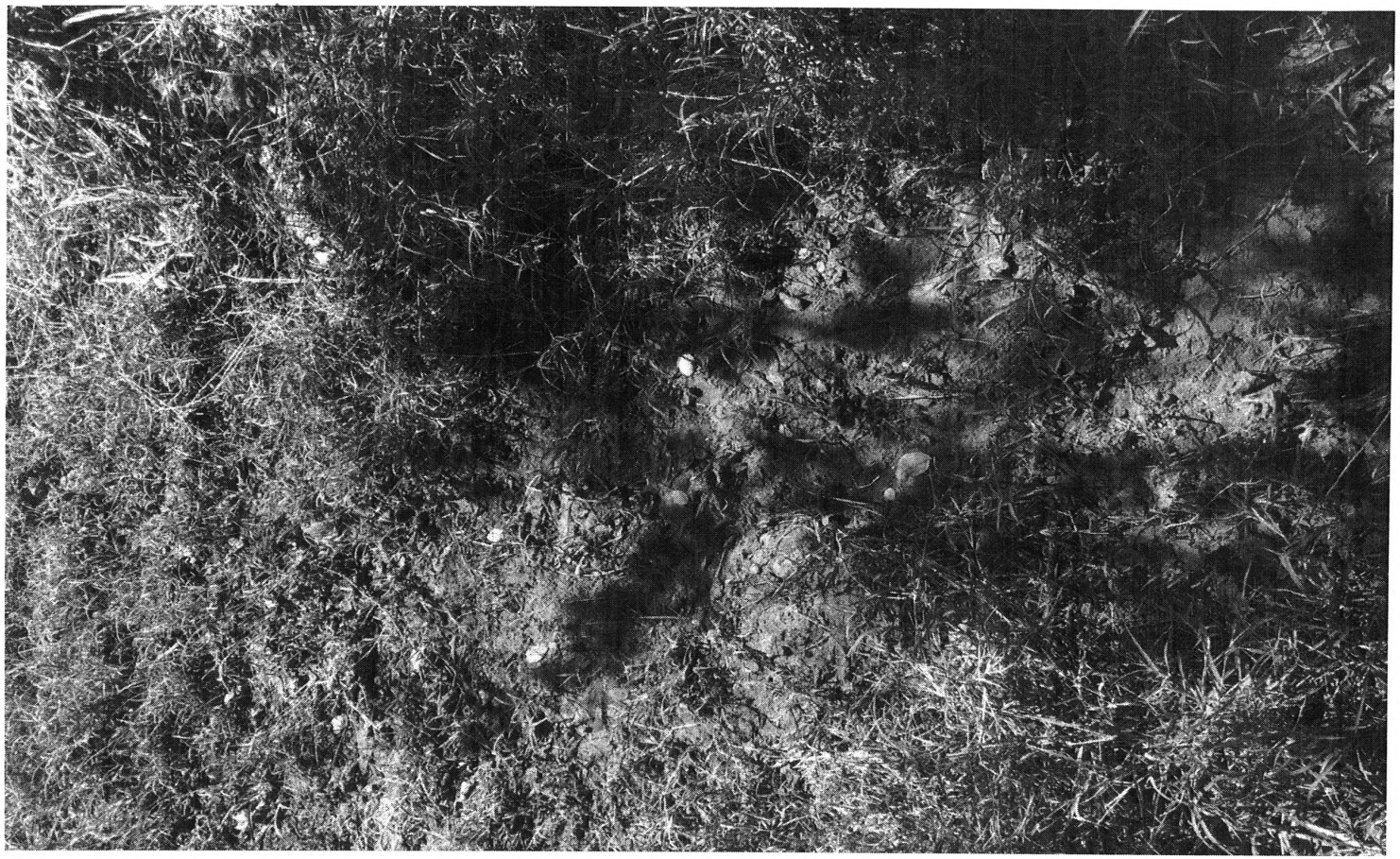

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

2

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



PROTOCOLO 278/2023 - 07/06/2023 14:50

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



PROTOCOLO 278/2023 - 07/06/2023 14:50

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



PROTOCOLO 278/2023 - 07/06/2023 14:50

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



PROTOCOLO 278/2023 - 07/06/2023 14:50

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

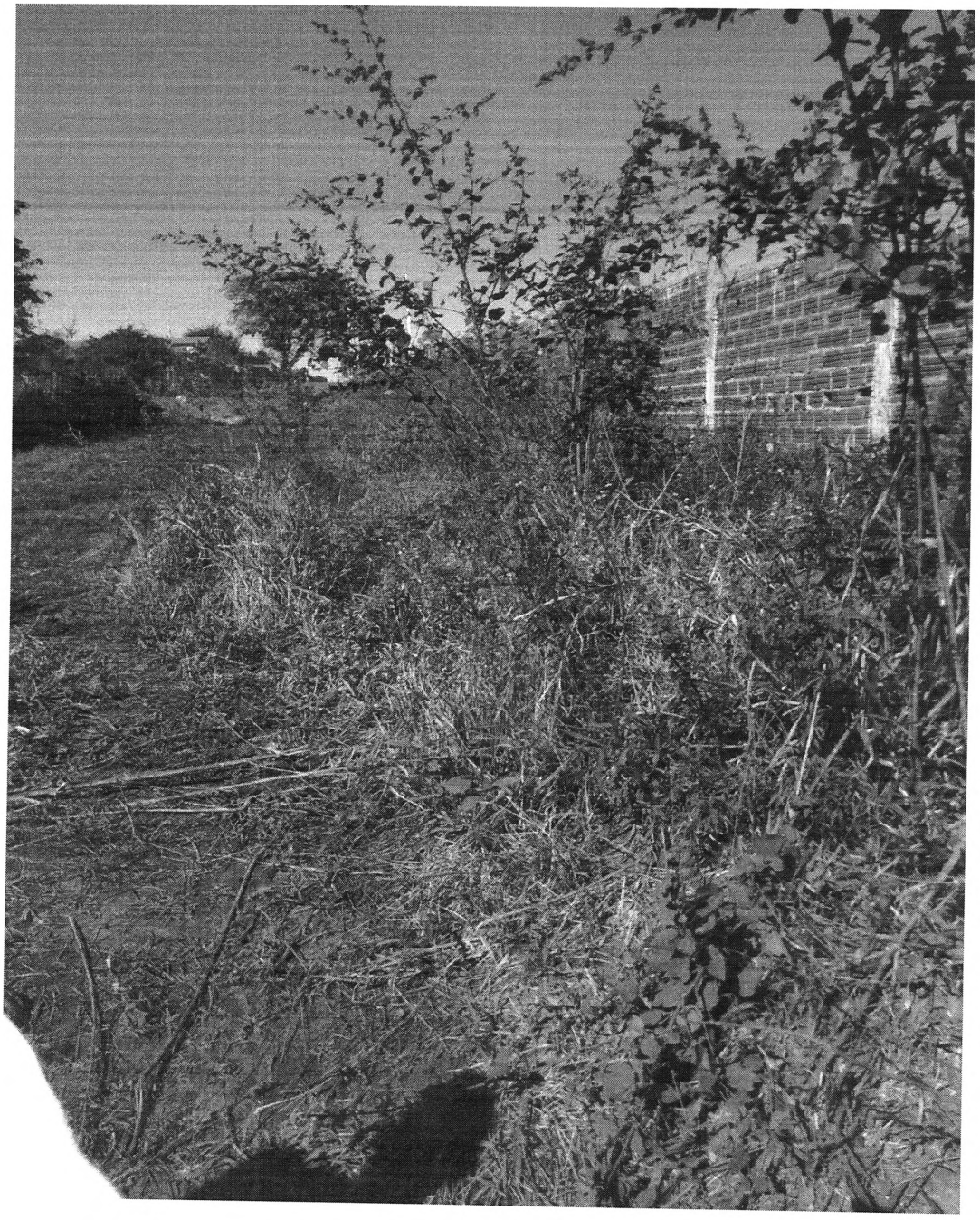

PROTOCOLO 278/2023 - 07/06/2023 14:50

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 278/2023 - 07/06/2023 14:50



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

8

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422